



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 428/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca

18.08.2025

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que considerando que a Avenida Joaquim V. da Silva Filho, também conhecida como Estrada do Maquetá, é uma via não pavimentada e de grande relevância para o tráfego local, com diversas residências em seu entorno;

Considerando que a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realiza de forma periódica a manutenção e recuperação do leito carroçável, garantindo o acesso e a trafegabilidade da população residente;

Considerando que tem se tornado recorrente o impedimento da execução desses serviços por parte de um morador, que tem obstruído a ação dos servidores públicos, prejudicando não só o andamento das obras como também o direito coletivo de acesso à via;

Considerando, ainda, que há indícios de que a cerca de divisa da propriedade deste mesmo morador avança sobre a área pública da estrada, configurando possível ocupação irregular e comprometendo o alinhamento original da via;

Indico à Prefeitura Municipal de Santa Branca, por meio da Secretaria de Obras e do Departamento Jurídico Municipal:

- 1. Que sejam adotadas as medidas administrativas e jurídicas cabíveis, com o devido respaldo legal, para garantir a livre atuação dos servidores e máquinas da municipalidade na execução das obras de manutenção da referida via pública, evitando quaisquer constrangimentos ou obstruções indevidas;**

Wellington



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

2. Que seja realizada vistoria técnica para aferir a real situação da cerca de divisa existente no início da estrada, com a medição do alinhamento da via conforme registros oficiais e, constatada irregularidade, que sejam tomadas providências para a sua remoção e reposicionamento conforme os limites legais;
3. Que, após resolvidas tais pendências, seja efetuada a devida readequação do leito da estrada, respeitando-se sua largura original e garantindo o tráfego seguro de veículos e pedestres.

Justificativa:

Tal medida se faz necessária para assegurar a integridade da malha viária municipal, o direito de ir e vir dos munícipes daquela região, bem como a autoridade dos servidores públicos no cumprimento de suas funções, sem sofrerem qualquer tipo de constrangimento ou intimidação. Trata-se de uma demanda recorrente dos moradores, que clamam por manutenção adequada e permanente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 13 de Agosto de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR



